

Comissão de Finança e Parecer Favorável Rejeitado

e Orçamento

Aprovado 02 107
Rejeitado \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 21 DE JUNHO DE 1.985

Protocolo
Ent. 24/6/85
Saida 02/04/85

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras que especifica, e dá outras providências.

JESUS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Bodo quena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou' e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de uma área de terras medindo 4.050 m² (quatro mil e cincoenta metros quadrados) sendo, 890m (oitocentos e noventa metros) de comprimento por 4,5m (quatro metros e meio) de largura, de propriedade do Sr. Joaquim Manoel Pereira.
- Artigo 2º A área referida no artigo anterior, deverá ser incorporada ao Patrimônio Público Municipal, e servirá para a abertura de uma via pública por onde será implantada a rede de distribuição de energia elétrica que irá beneficiar a Vila "Moreira".
- Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Anual do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bodoquena(MS), 21 de junho de 1.985

Marcio Fontoura Corrêa Secretário Geral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

Parecer Favorável Rejeitado

MENSAGEM Nº 44/85

Protocolo
Ent. 216185
Saida \_\_\_\_\_\_

Senhores Membros da Câmara Municipal de Vereadores.

"Temos a honra de enviar o Projeto de Lei em anexo, o qual visa a autorização para que este Executivo efetue a compra de uma área de terras conforme especificação.

- 2. Como é de conhecimento de Vossas Exelências, estamos pleiteando a implantação da rede de distribuição de energia elétrica para atender a Vila Moreira, porém, para que esta rede seja executada, existe a necessidade de abrir uma via pública com a distância mínima de 90m (noventa metros) afastada da pista de pouso do aeroporto municipal.
- 3. Assim sendo, teremos que efetuar a desapropriação de uma área com 4,5m (quatro metros e meio) de largura e 890m ' (oitocentos e noventa metros) de comprimento, de propriedade ' do Sr. Joaquim Manoel Pereira.
- 4. Pelo exposto, esperamos a compreensão dos Senhores Vereadores membros desta Egrégia Casa de Leis, no sentido!
  de que seja apreciada e aprovada o Projeto de Lei em anexo, com\*
  a maior brevidade possível, haja visto, a necessidade da implantação da referida energia.

Bodoquena, 21 de junho de 1.985